

**PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO PARA
PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO
HUMANA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2
E COVID-19) NAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA
INFORPREPARAÇÃO – FORMAÇÃO
PROFISSIONAL E CONSULTADORIA, LDA.**

Introdução

Considerando o atual estado de emergência de Saúde Pública, declarado pela Organização Mundial de Saúde, e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo agente Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-2019) tendo como linha de referência as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), a Inforpreparação – Formação Profissional e Consultadoria, Lda. definiu e aprovou as linhas gerais do seu Plano de Contingência Interno para o SARS-CoV-2 e COVID-2019.

Este documento está em consonância com as diretivas do Serviço Nacional de Saúde (SNS) para infeção humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-2019) e define o nível de resposta e de ação da Inforpreparação – Formação Profissional e Consultadoria, Lda. para minimizar os riscos de transmissão daquele agente patogénico.

A Inforpreparação – Formação Profissional e Consultadoria, Lda. está preparada para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos colaboradores da Entidade Formadora e Consultora não comparecerem nas instalações devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis. Desta forma, foi necessário avaliar:

- As atividades desenvolvidas pela Inforpreparação – Formação Profissional e Consultadoria, Lda. que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar.
- Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento e para satisfazer as necessidades básicas dos seus clientes (formandos e outros).
- Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da Entidade Formadora e Consultora.
- As atividades da Inforpreparação – Formação Profissional e Consultadoria, Lda. que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho e reuniões por vídeo e teleconferências. Deve-se ponderar o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este feito.

A estruturação do nível de resposta de ação é definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a três níveis, a saber:

- a) Divulgação massiva de informação;
- b) Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio, e
- c) Monitorização de eventuais casos suspeitos.

NÍVEL UM (INFORMAÇÕES)

- a) Com a entrada em vigor deste plano de contingência e ação, até que se justifique procedimentos diferentes, serão divulgados nos suportes físicos dentro das instalações da sede da Inforpreparação – Formação Profissional e Consultadoria, Lda., os comunicados, orientações e informações relevantes publicadas pela Direção Geral de Saúde no site www.dgs.pt;
- b) Sempre que se justificar serão emitidas explicações interna sobre algumas dúvidas que surjam no âmbito daqueles comunicados, orientações e informações;
- c) Será identificada a área de isolamento definida nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação nº 006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde (DGS), no dia 26/02/2020.

NÍVEL DOIS (RECOMENDAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE HIGIENE E PRECAUÇÕES DE CONTÁGIO)

- a) Nos pontos de entrada das instalações, nos Serviços Administrativos e nos demais locais de maior fluxo de pessoas serão instalados dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos, para que formandos, formadores, colaboradores e todas as demais pessoas que se desloquem às instalações da Inforpreparação – Formação Profissional e Consultadoria, Lda. possam desinfetar as mãos nos termos recomendados pela DGS;

- b) Sempre que possível, os colaboradores da Entidade Formadora e Consultora deverão cumprir os procedimentos básicos para higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados, preferencialmente, se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- c) Sempre que qualquer pessoa tenha necessidade de espirrar ou de tossir, devesse cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória evitando tossir ou espirrar para as mãos, tossindo e/ou espirrando para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel e higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- d) Deverão ser implementados procedimentos de conduta social, evitando apertos de mão e contactos próximos com pessoas que apresentem sinais de infeções respiratórias;
- e) Na secretaria da Inforpreparação – Formação Profissional e Consultoria, Lda. estão disponíveis máscaras cirúrgicas para quem tenha, nos últimos 14 dias, realizado viagens às áreas dos países atualmente afetados pela doença ou, tenha tido contacto com casos suspeitos ou confirmados de SARS-CoV-2 e COVID-2019, nos termos definidos pela OMS- antes da colocação e antes da remoção da máscara cirúrgica as mãos devem ser higienizadas.

NÍVEL TRÊS

(MONITORIZAÇÃO DE EVENTUAIS CASOS SUSPEITOS)

De acordo com as mais recentes orientações da DGS estão definidos os conceitos de casos suspeitos, casos prováveis e casos confirmados. São considerados casos suspeitos todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldades respiratórias e tenham, nos últimos 14 dias histórico de viagens para áreas com transmissão comunitária ativa (China, Coreia do Sul, Japão, Singapura, Irão e algumas regiões de Itália) ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados por SARS-CoV-2 e COVID-2019. São considerados casos prováveis os casos suspeitos com teste realizado inconclusivo ou positivo para SARS-CoV-2 e COVID-2019. São considerados casos

confirmados todos aqueles que independentemente dos sinais ou sintomas tenham confirmação laboratorial de SARS-CoV-2 e COVID-2019.

Procedimentos perante caso suspeito:

Qualquer colaborador da Entidade Formadora e Consultora com sinais e sintomas de SARS-CoV-2 e COVID-2019 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém da Entidade Formadora e Consultora com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deverão informar os responsáveis diretos (preferencialmente por via telefónica) e dirigir-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

O responsável direto deve contactar, de imediato, a Direção. Nas situações necessárias o responsável direto assegura que seja prestada, a assistência adequada ao colaborador da Entidade Formadora e Consultora até à área de “isolamento” devendo, sempre que possível, assegurar-se a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O colaborador da Entidade Formadora e Consultora que manifestar sintomas deve usar uma máscara cirúrgica. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida-máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida deverá ser substituída por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questionará o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informará o doente:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: definirá os procedimentos adequados à situação clínica do doente;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: O SNS 24 contactará a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção Geral de Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
- Casos Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 definirá os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente.

O doente informará a Direção e/ou a Administração da não validação, e este último deverá informar o médico responsável;

- Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O responsável direto do doente informará a Direção da existência de um caso suspeito validado na Entidade Formadora e Consultora.

Na situação de caso suspeito validado:

- O doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegurará o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso de outras pessoas da Entidade Formadora e Consultora à área de “isolamento” ficará interdito (exceto ao responsável por prestar assistência);
- A Direção colaborará com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validade);
- A Direção informará o médico responsável pela vigilância da saúde do doente;
- A Direção informará os restantes colaboradores da Entidade Formadora e Consultora da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste doente com os restantes colaboradores. Devem-se evitar deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da entidade.

Procedimentos perante um caso suspeito validado:

A DGS informará a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informará a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informará a Direção dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicado os procedimentos habituais na Entidade Formadora e Consultora, incluindo a limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência;
- Se o caso for confirmado, a área de “isolamento” deverá ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação caso confirmado:

A Direção deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local ocupado pelo doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico, comunicará à DGS informações sobre as medidas implementadas na Entidade Formadora e Consultora, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

Procedimento de vigilância de contactos próximos:

Considera-se “contacto próximo” um colaborador da Entidade Formadora e Consultora que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“**Alto risco de exposição**”, é definido como:

- Colaborador da Entidade Formadora e Consultora que partilhe gabinete, sala, secção, zona até 2 metros do caso confirmado;
- Colaborador da Entidade Formadora e Consultora que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Colaborador da Entidade Formadora e Consultora que partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“**Baixo risco de exposição**” (casual), é definido como:

- Colaborador da Entidade Formadora e Consultora que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Colaborador da Entidade Formadora e Consultora que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Internamente, recomenda-se a todos os Colaboradores da Entidade Formadora e Consultora que possam, eventualmente, ter estado numa qualquer das situações referidas anteriormente que solicitem uma máscara cirúrgica na Secretaria e, caso apresentem algum sintoma de infeção respiratória, deverão comunicar de imediato com a linha **SAÚDE 24** pelo nº **808 24 24 24** e **informar a Direção**.

INFORPREPARAÇÃO
Formação Profissional
e Consultadoria, Lda.

A Diretora Geral

Adelaide Teixeira